



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017-0004

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____ Estado:	_____ CEP:	_____
Telefone:	_____ E-mail:	_____ Celular:	_____
Pessoa para contato:	_____		
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local/data: _____, _____ de _____ de _____			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Presidente por e-mail: licitastaluzia@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xxxxxxxx(xxxxx), xxxxxxx de xxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017-0004

EDITAL nº 201701110001

O Município de Santa Luzia do Pará, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, com inscrição estadual isenta, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, designado (a) pela Decreto nº 077/2017 de 28/04/2017, publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia 28/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, cujo regime de execução é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM para a contratação de Empresa para serviço de Engenharia descrita no Item 1 – DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **10:00h, do dia 22/11/2017**. No mesmo local e data às 08:00 h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

01 - DO OBJETO

01.01 - Constitui o objeto da presente licitação, a obtenção de Proposta mais vantajosa para Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, padrão 01 na comunidade do Caeté, neste município, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste município, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos, compreendendo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
001	Serviços de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, padrão 01 na comunidade do Caeté, neste município.	01	R\$ 426.631,90
Total			R\$ 426.631,90

1.2.1 - As planilhas, projetos, cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retirados junto à Comissão de Licitação pela empresa interessada.

1.2.2 - A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação apresentando a documentação relacionada no anexo VI, deste edital até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº 635, (Setor de Licitações), CEP 68.644-000

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Santa Luzia do Pará - Estado do Pará

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

1.2.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento



marcado para abertura da sessão pública.

02 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

2.1.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa;

2.1.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento;

2.1.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos próprios e /ou de Convênios com esta Municipalidade e correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVENIOS:

Órgão	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento
Fundo		Construção, Ampliação,	4.4.90.51.00.00	Obras e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Municipal Saúde	de	0307.101220034.1.035	Adaptação e Aparelhamento de Unidade de Saúde		Instalação
--------------------	----	----------------------	--	--	------------

04 - DA PROPOSTA

04.01 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **10:00h, do dia 22/11/2017**, pela Comissão Permanente de Licitação, do Município de Santa Luzia do Pará, nomeada pelo Decreto Municipal nº 077/2017, situada na cidade de Santa Luzia do Pará, na Av. Castelo Branco, nº 635, (Setor de Licitações), CEP 68.644-000, sendo que as referidas propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto a Comissão de Licitação.

04.02 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas pessoalmente no endereço indicado no item 01.01, deste Edital, das 8 as 12 horas, até 72 horas anterior a data de abertura.

04.03 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 72 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

04.04 – A Comissão receberá as questões, a qual responderá formulada, e a Comissão Municipal de Licitação enviará a resposta através de E-MAIL, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

05.01 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “1” - Envelope da Documentação e “2” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

“ENVELOPE 1” – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017-0004
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

“ENVELOPE 2” – PROPOSTA”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017-0004
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

05.02 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de documento de Identidade; ✓



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante; ✓
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); ✓
- h) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. ✓

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; ✓
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante (Alvará); ✓
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; ✓
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – através da certidão Estadual Tributária e não Tributária emitida anterior à licitação pelo site da SEFA; ✓
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa; ✓
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; ✓
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho. ✓

6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta; ✓



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o "visto" do CREA local, caso a mesma tenha sido emitida por CREA de outra região;

b) Capacitação Técnico-profissional do responsável técnico;

b.1) A comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, com vínculo empregatício, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva (s) certidão (ões) de profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal ou ainda, para empresas de direito privado, serviços de construção de Unidade Básica de Saúde e/ou correlatos.

b.2) O detentor da certidão de Acervo Técnico – CAT deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Relação de Equipe Técnica de Trabalho.

b.3) No caso de o responsável técnico não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que o licitante demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

b.4) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" registrada no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS; ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

- Qualquer das outras modalidades que demonstrem o vínculo empregatício.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea "3.1.2.3.3", não serão aceitos mero Contrato Particular de Prestação de Serviços, feitos com profissionais, uma vez que, tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

b.5) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

b.6) O Licitante deverá destacar, no(s) Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT apresentado (s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA.

b.7) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução, emitido pelo Contratante do profissional responsável pelo serviço executado devidamente registrado no CREA.

b.8) Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados.

b.9) Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela CPL.

c) Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da



Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

c.1) Engenheiro Civil.

d) Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc;

e) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e.1) A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que os maquinários e equipamentos, estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

f) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

g) Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo.

h) Apresentar declaração e Atestado de que a Licitante visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

h.1) A Visita Técnica acima mencionada será no dia 16 e 17 de novembro de 2017 a partir das 08:00 a 12:00hs no local da Obra junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura, com a obrigatoriedade da presença do Engenheiro Civil com suas credenciais registrado no CREA- PA.

i) O Atestado no exigido na letra "h" (Atestado de Visita Técnica) será emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Luzia do Pará.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,20



II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,20

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de **R\$ 4.266,31 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**, relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra, realizada até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, válida por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, referente a Tomada de Preços no 004/2017.

c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

c.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

c.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 004/2017.

c.3.3 – Valor: R\$ 4.266,31 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

c.3.4 – Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias – período de 22/11/2017 a 22/05/2018.

c.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 As empresas interessadas deverão apresentar ainda:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo IV;

b) Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, conforme anexo VI;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC;

c.1) Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

7 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO



7.1 – Todos os documentos e/ou anexos deste edital devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, com firma reconhecida e/ou autenticados em cartório, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

7.2 – Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

7.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital na data da abertura do certame.

6.6. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

6.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

08 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

08.01 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

08.01.01 – Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir à data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

08.01.02 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços, conforme anexo.

08.01.03 – Orçamento discriminado onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços, enfim, deverá conter todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).



08.01.03.1 - As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas Planilhas de Quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

08.01.03.2 - As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66

08.01.04 – Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.

08.01.05 – Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponderem à materiais de reconhecida qualidade.

08.01.06 – Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

08.01.07 – A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

08.01.08 – O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

09 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

09.01 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração o qual deverá ser apresentado pelo representante antes da abertura dos trabalhos.

09.02 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto no item 03.01, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresse mediante registro da circunstância em ata.

09.03 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às características contidas no Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

09.04 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

09.05 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

09.06 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

09.07 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em R\$



426.631,90 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um mil e noventa centavos) ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

09.08 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

09.09 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

09.10 – Os serviços objetos dessa Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.02 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

10.03 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

10.04 – Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, nomeada pelo Decreto Municipal 004/2017, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a Prefeita, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

11 - DO CONTRATO

11.01 – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

11.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.03 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.

12 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.01 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

13 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.01 – A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

13.02 – A Contratada não poderá sub-empreitar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

13.03 – A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à esta Prefeitura, quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

13.04 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

13.05 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.06 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

13.07 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.08 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

13.09 – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

13.10 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Justiça do Trabalho, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais, Negativas da Dívida Ativa da União e Trabalhista;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com RFB e o INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito para com Justiça do Trabalho.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.



14 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

14.01 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

14.02 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através da Caixa Econômica Federal, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

15 - DA EXECUÇÃO

15.01 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 1 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.

15.01.01 - A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

15.02 – A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS, fornecido por esta Prefeitura.

15.03 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.04 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.



16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.01 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início da obra;

c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações;

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.01 – Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras,



embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

17.02 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Diário de Obras.

17.03 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

18 - DAS PENALIDADES

18.01 – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

18.02 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

18.03 – As multas previstas são as seguintes:

18.03.01 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

18.03.02 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

18.04 – As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.05 – A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 17.03.02 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

18.06 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o município descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

18.07 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02(dois) anos.

18.08 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.09 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

18.10 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.



19 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.01 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

19.02 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

19.03 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.04 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

19.05 – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

19.06 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

19.07 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

19.08 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

19.09 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

20.02 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

20.03 – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

20.04 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

20.05 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inclusive quanto a prazo e preço.

20.06 – A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

20.07 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.08 – A execução do contrato decorrente desta Licitação, a entrega da ordem de serviço e ainda o pagamento pela realização da obra aqui licitada, ficam condicionadas a liberação de recursos referente ao Incentivo Financeiro para Construção de Unidade Básica de Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, sendo que a não liberação dos recursos ou inexecução através do Ministério da Saúde implicará no imediato cancelamento dos atos e efeitos da contratação decorrente deste processo.

20.11 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia do Pará, nomeada pelo Decreto nº 077/2017, observado o que dispõem os itens 03.02, 03.03 e 03.04, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

20.12 – O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.13 – É facultado ao Presidente e demais membros, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.14 – As normas que disciplinam esta Tomada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

20.16 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Santa Luzia do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Orçamento básico;
- b) Anexo II – Especificações técnicas/Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Projetos e Plantas
- d) Anexo IV – Modelos: Relação Nominal da Equipe Mínima de Trabalho - (Anexo IV-a); Declaração de instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico - (Anexo IV-b); Declaração Expressa – (Anexo IV-c); Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - (Anexo IV-d); Declaração de Conhecimento dos Projetos e Documentos Pertinentes a Obra - (Anexo IV-e); Declaração de Visita ao Local da Obra - (Anexo IV-f); Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados - (Anexo IV-g); Declaração Autorizando a Prefeitura para Investigações Complementares - (Anexo IV-h); Declaração de Habilitação - (Anexo IV-i); Declaração da Licitante conforme trata o Art. 30, inciso III (Anexo IV-j); Declaração Firmada Pela Licitante, de que não Emprega Menor de Idade - (Anexo IV-k); Declaração para ME ou EPP - (Anexo IV-l); Modelo de proposta de preços - (Anexo IV-m) e Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços - (Anexo IV-n); Declaração de Garantia – (Anexo IV-o).
- e) Anexo V - Minuta do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Santa Luzia do Pará (PA), 06 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Presidente da CPL

Visto: ____/____/____

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 com suas alterações dou o presente como aprovado.

____/____/____

Visto:

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assessor Jurídico - OAB/PA _____



Anexo I – Orçamento básico;

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

SINAPI MAIO-2016 / SEOP ABRIL 2016

Encargos Sociais(%)

89,96%

BDI(%)

24,43%

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. BDI.	P.TOTAL	%
1.0		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES						
1.1	11340-SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA PLOTAGEM GRÁFICA	m²	4,50	R\$ 144,44	R\$ 179,73	R\$ 808,77	
1.2	10009-SEDOP	LOCAÇÃO DE OBRA A TRENA	m²	267,25	R\$ 3,17	R\$ 3,94	R\$ 1.054,15	
TOTAL DO SUBITEM 1.0							R\$ 1.862,92	0,44%
2.0		MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	30010-SEDOP	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE	m³	61,83	R\$ 30,03	R\$ 37,37	R\$ 2.310,36	
2.2	030254-SEDOP	REATERRO COMPACTADO MANUAL	m³	40,22	R\$ 33,22	R\$ 41,34	R\$ 1.662,52	
2.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	31,82	R\$ 0,95	R\$ 1,18	R\$ 37,61	
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	31,82	R\$ 4,90	R\$ 6,10	R\$ 194,01	
TOTAL DO SUBITEM 2.0							R\$ 4.204,50	0,39%
3.0		COBERTURA						
3.1	92572	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 Á GUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	286,94	R\$ 27,78	R\$ 34,57	R\$ 9.918,56	
3.2	73938/003	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	286,94	R\$ 37,17	R\$ 46,25	R\$ 13.271,16	
3.3	71363-SEDOP	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	m²	29,83	R\$ 288,00	R\$ 358,36	R\$ 10.689,83	
3.4	6058	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	26,83	R\$ 20,03	R\$ 24,92	R\$ 668,69	
3.5	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	59,88	R\$ 28,00	R\$ 34,84	R\$ 2.086,24	
3.6	72107	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	298,10	R\$ 17,86	R\$ 22,22	R\$ 6.624,74	
TOTAL DO SUBITEM 3.0							R\$ 43.259,21	10,14%
4.0		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						
		FUNDAÇÃO						
4.1	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	m	208,00	R\$ 40,87	R\$ 50,85	R\$ 10.577,74	
4.2	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	kg	104,00	R\$ 5,64	R\$ 7,02	R\$ 729,86	
4.4	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	m²	218,32	R\$ 19,92	R\$ 24,79	R\$ 5.411,38	
	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	kg	903,48	R\$ 5,64	R\$ 7,02	R\$ 6.340,49	
4.6	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM	kg	369,03	R\$ 9,30	R\$ 11,57	R\$ 4.270,41	
4.7	92720	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,23	R\$ 492,24	R\$ 612,49	R\$ 1.365,86	
		ESTRUTURA						
4.8	92271	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	m²	317,39	R\$ 26,03	R\$ 32,39	R\$ 10.279,99	
4.9	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	kg	1.454,95	R\$ 5,64	R\$ 7,02	R\$ 10.210,62	
4.10	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM	kg	594,28	R\$ 9,30	R\$ 11,57	R\$ 6.877,00	
4.11	92720	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	18,78	R\$ 492,24	R\$ 612,49	R\$ 11.502,64	
4.12	74202/002	LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA	m²	303,42	R\$ 65,32	R\$ 81,28	R\$ 24.661,27	
4.13	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	m	152,20	R\$ 21,10	R\$ 26,25	R\$ 3.995,97	
TOTAL DO SUBITEM 4.0							R\$ 96.223,24	22,55%
5.0		ALVENARIA - VEDAÇÃO						
5.1	60046-SEDOP	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	790,91	R\$ 41,38	R\$ 51,49	R\$ 40.723,27	
TOTAL DO SUBITEM 5.0							R\$ 40.723,27	9,55%
6.0		IMPERMEABILIZAÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

SINAPI MAIO-2016 / SEOP ABRIL 2016

Encargos Sociais(%)

89,96%

BDI(%)

24,43%

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. BDI.	P.TOTAL	%
6.1	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	m²	194,49	R\$ 7,70	R\$ 9,58	R\$ 1.863,43	
6.2	83737	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	m²	1,60	R\$ 65,30	R\$ 81,25	R\$ 130,00	
6.3	83748	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM	m²	1,60	R\$ 25,00	R\$ 31,11	R\$ 49,77	
TOTAL DO SUBITEM 6.0							R\$ 2.043,21	0,48%
7.0		REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS						
7.1	130110-SEDOF	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	234,35	R\$ 22,50	R\$ 28,00	R\$ 6.561,04	
7.4	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	63,76	R\$ 43,66	R\$ 54,33	R\$ 3.463,83	
7.5	74223/001	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	29,90	R\$ 40,69	R\$ 50,63	R\$ 1.513,85	
7.6	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	m²	11,96	R\$ 38,38	R\$ 47,76	R\$ 571,16	
7.7	87248	PISO CERÂMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	234,35	R\$ 42,91	R\$ 53,39	R\$ 12.512,63	
7.8	49	RODAPÉ CERÂMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m	204,25	R\$ 6,94	R\$ 8,64	R\$ 1.763,79	
7.9	84161	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	m	27,45	R\$ 47,53	R\$ 59,14	R\$ 1.623,44	
PAREDE								
7.10	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	678,77	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 2.187,50	
7.11	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	899,04	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 2.897,37	
7.12	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	m	1.577,81	R\$ 14,41	R\$ 17,93	R\$ 28.290,71	
7.13	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	219,18	R\$ 50,26	R\$ 62,54	R\$ 13.707,19	
7.15	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS.	m²	679,86	R\$ 10,40	R\$ 12,94	R\$ 8.797,88	
7.16	88417	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRÍLICA	m²	690,13	R\$ 13,44	R\$ 16,72	R\$ 11.541,31	
TETO								
7.17	88417	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRÍLICA	m²	257,40	R\$ 13,44	R\$ 16,72	R\$ 4.304,60	
7.19	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m²	6,68	R\$ 28,36	R\$ 35,29	R\$ 235,73	
TOTAL DO SUBITEM 7.0							R\$ 99.972,03	23,43%
ESQUARIAS								
MADEIRA								
7.21	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	6,00	R\$ 158,77	R\$ 197,56	R\$ 1.185,35	
7.22	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	12,00	R\$ 174,55	R\$ 217,19	R\$ 2.606,31	
7.23	90823	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	und.	1,00	R\$ 174,55	R\$ 217,19	R\$ 217,19	
7.24	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	19,00	R\$ 60,40	R\$ 75,16	R\$ 1.427,96	
7.25	90843	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	und.	1,00	R\$ 494,90	R\$ 615,80	R\$ 615,80	
7.26	90844	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	und.	1,00	R\$ 522,31	R\$ 649,91	R\$ 649,91	
7.27	90844	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	und.	1,00	R\$ 522,31	R\$ 649,91	R\$ 649,91	
7.28	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	122,85	R\$ 16,15	R\$ 20,10	R\$ 2.468,73	
ALUMÍNIO								
7.29	68052	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	m²	1,60	R\$ 430,03	R\$ 535,09	R\$ 856,14	
7.30	91341	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	12,43	R\$ 531,22	R\$ 661,00	R\$ 8.216,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

SINAPI MAIO-2016 / SEOP ABRIL 2016

Encargos Sociais(%)

89,96%

BDI(%)

24,43%

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. BDI.	P.TOTAL	%
VIDRO								
8.11	091511-SEDOP	JANELA DE CORRER EM VIDRO, COM VIDRO E FERRAGENS	m²	28,36	R\$ 329,83	R\$ 410,41	R\$ 11.639,16	
8.12	72120	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	m²	17,43	R\$ 258,71	R\$ 321,91	R\$ 5.610,94	
8.13	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	29,24	R\$ 84,13	R\$ 104,68	R\$ 3.060,93	
8.14	74125/002	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	m²	2,84	R\$ 376,58	R\$ 468,58	R\$ 1.330,76	
TOTAL DO SUBITEM 8.0							R\$ 40.535,28	9,50%
9.0		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO						
9.1	9540	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	cj	1,00	R\$ 817,16	R\$ 1.016,79	R\$ 1.016,79	
		PONTOS ELÉTRICOS						
	170236-SEDOP	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	und.	37,00	R\$ 85,19	R\$ 106,00	R\$ 3.922,07	
9.3	83470	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	und.	8,00	R\$ 64,62	R\$ 80,41	R\$ 643,25	
9.4	170983-SEDOP	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	und.	18,00	R\$ 66,30	R\$ 82,50	R\$ 1.484,95	
9.5	170978-SEDOP	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	und.	3,00	R\$ 46,87	R\$ 58,32	R\$ 174,96	
9.6	83399	RELÉ FOTOELÉTRICO	und.	2,00	R\$ 38,44	R\$ 47,83	R\$ 95,66	
9.7	170081-SEDOP	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	pt	68,00	R\$ 138,32	R\$ 172,11	R\$ 11.703,59	
9.8	170950-SEDOP	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	und.	2,00	R\$ 5,82	R\$ 7,24	R\$ 14,48	
9.9	91992	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	und.	57,00	R\$ 23,61	R\$ 29,38	R\$ 1.674,54	
9.10	170081-SEDOP	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	pt	61,00	R\$ 138,32	R\$ 172,11	R\$ 10.498,81	
9.11	91953	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	und.	15,00	R\$ 17,19	R\$ 21,39	R\$ 320,84	
9.12	91959	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	und.	9,00	R\$ 27,38	R\$ 34,07	R\$ 306,62	
9.13	91969	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	und.	2,00	R\$ 50,89	R\$ 63,32	R\$ 126,64	
9.14	91975	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	und.	1,00	R\$ 52,62	R\$ 65,48	R\$ 65,48	
9.15	91955	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	und.	2,00	R\$ 21,65	R\$ 26,94	R\$ 53,88	
9.16	92004	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	und.	9,00	R\$ 29,71	R\$ 36,97	R\$ 332,71	
		QPDG						
9.17	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	1,00	R\$ 325,77	R\$ 405,36	R\$ 405,36	
9.18	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	1,00	R\$ 226,47	R\$ 281,80	R\$ 281,80	
9.19	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	R\$ 80,00	R\$ 99,54	R\$ 199,09	
9.20	83641	PARA RAIO TIPO VCL 175V 45KA	und.	1,00	R\$ 392,13	R\$ 487,93	R\$ 487,93	
		QUADROS						
9.21	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	2,00	R\$ 325,77	R\$ 405,36	R\$ 810,71	
9.22	93677	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	und.	2,00	R\$ 49,33	R\$ 61,38	R\$ 122,76	
9.23	83641	PARA RAIO TIPO VCL 40KA	und.	3,00	R\$ 392,13	R\$ 487,93	R\$ 1.463,78	
9.24	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	R\$ 80,00	R\$ 99,54	R\$ 199,09	
9.25	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	10,00	R\$ 9,19	R\$ 11,44	R\$ 114,35	
9.26	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	10,00	R\$ 14,12	R\$ 17,57	R\$ 175,70	
9.27	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	5,00	R\$ 41,48	R\$ 51,61	R\$ 258,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

SINAPI MAIO-2016 / SEOP ABRIL 2016

Encargos Sociais(%)

89,96%

BDI(%)

24,43%

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. BDI.	P.TOTAL	%
EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA								
9.28	171183-SEDOP	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	und.	11,00	R\$ 23,69	R\$ 29,48	R\$ 324,25	
9.29	170683-SEDOP	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	pt	11,00	R\$ 316,48	R\$ 393,80	R\$ 4.331,76	
9.30	210083-SEDOP	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	pt	7,00	R\$ 72,42	R\$ 90,11	R\$ 630,79	
9.31	171185-SEDOP	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	und.	1,00	R\$ 560,46	R\$ 697,38	R\$ 697,38	
9.32	171185-SEDOP	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	und.	1,00	R\$ 560,46	R\$ 697,38	R\$ 697,38	
9.33	171192-SEDOP	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	und.	1,00	R\$ 1.085,62	R\$ 1.350,84	R\$ 1.350,84	
9.34	170309-SEDOP	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	pt	2,00	R\$ 103,78	R\$ 129,13	R\$ 258,27	
9.36	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	1,00	R\$ 159,25	R\$ 198,15	R\$ 198,15	
	73749/001 +73607	CAIXADEPASSAGEMEMALVENARIATIPOR1C/TAMPADEFERROFUNDIDOEAR OTP1F-COMPLETA	und.	3,00	R\$ 228,96	R\$ 284,89	R\$ 854,68	
TOTAL DO SUBITEM 9.0							R\$ 46.297,40	10,85%
10 INSTALAÇÕES HIDÁULICAS								
LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS								
10.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	1,00	R\$ 309,11	R\$ 384,63	R\$ 384,63	
10.2	190806-SEDOP	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	und.	1,00	R\$ 17,14	R\$ 21,33	R\$ 21,33	
10.3	190303-SEDOP	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	und.	4,00	R\$ 743,17	R\$ 924,73	R\$ 3.698,91	
10.4	190088-SEDOP	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	und.	5,00	R\$ 34,39	R\$ 42,79	R\$ 213,96	
10.5	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	13,00	R\$ 197,16	R\$ 245,33	R\$ 3.189,24	
10.6	190087-SEDOP	PORTA SABONETE LIQUIDO	und.	14,00	R\$ 32,59	R\$ 40,55	R\$ 567,72	
10.7	190084-SEDOP	PORTA-TOALHA DE PAPEL	und.	14,00	R\$ 35,39	R\$ 44,04	R\$ 616,50	
10.8	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	1,00	R\$ 541,99	R\$ 674,40	R\$ 674,40	
10.9	190716-SEDOP	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	m	16,20	R\$ 202,37	R\$ 251,81	R\$ 4.079,31	
10.10	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	13,00	R\$ 40,22	R\$ 50,05	R\$ 650,59	
10.11	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	4,00	R\$ 15,08	R\$ 18,76	R\$ 75,06	
10.12	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und.	10,00	R\$ 34,08	R\$ 42,41	R\$ 424,06	
10.13	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	R\$ 53,83	R\$ 66,98	R\$ 133,96	
10.14	191498-SEDOP	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	und.	1,00	R\$ 558,87	R\$ 695,40	R\$ 695,40	
METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS								
10.15	89985	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO	und.	2,00	R\$ 71,91	R\$ 89,48	R\$ 178,96	
10.16	40729	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL	und.	6,00	R\$ 165,14	R\$ 205,48	R\$ 1.232,90	
10.17	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO	und.	16,00	R\$ 33,64	R\$ 41,86	R\$ 669,73	
10.18	180837-SEDOP	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	und.	2,00	R\$ 2.537,45	R\$ 3.157,35	R\$ 6.314,70	
10.19	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO	und.	1,00	R\$ 63,44	R\$ 78,94	R\$ 78,94	
10.20	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO	und.	2,00	R\$ 33,64	R\$ 41,86	R\$ 83,72	
10.21	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	und.	9,00	R\$ 17,10	R\$ 21,28	R\$ 191,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

SINAPI MAIO-2016 / SEOP ABRIL 2016

Encargos Sociais(%)

89,96%

BDI(%)

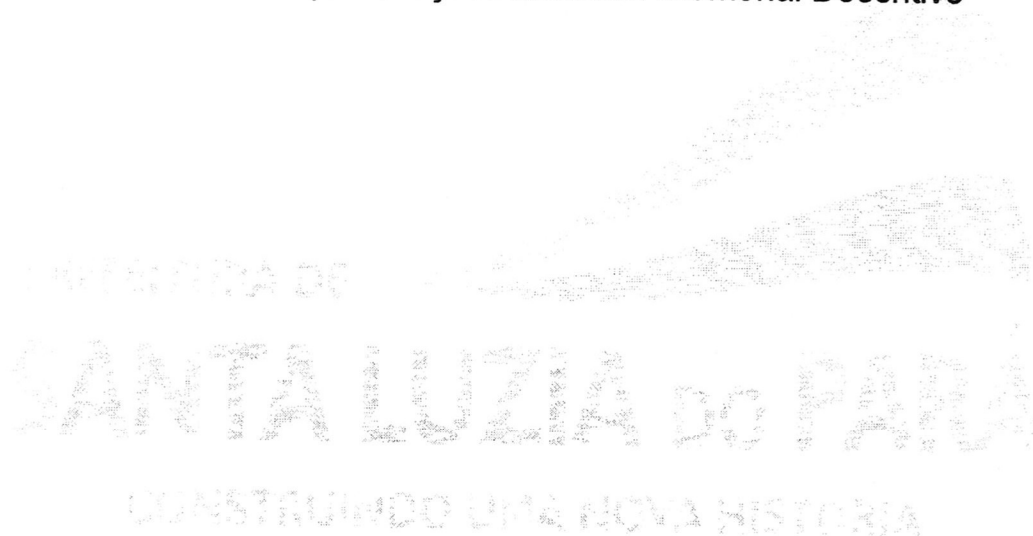
24,43%

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P. BDI.	P.TOTAL	%
PONTOS DE HIRAUICA								
10.22	180299-SEDOP	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	pt	34,00	R\$ 222,52	R\$ 276,88	R\$ 9.413,98	
10.23	180214-SEDOP	PONTO DE ESGOTO DN 50	pt	34,00	R\$ 234,01	R\$ 291,18	R\$ 9.900,07	
REDE EXTERNA								
10.30	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	und.	18,00	R\$ 121,29	R\$ 150,92	R\$ 2.716,58	
10.31	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO	m	30,40	R\$ 12,81	R\$ 15,94	R\$ 484,56	
10.32	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	m	152,50	R\$ 21,63	R\$ 26,91	R\$ 4.104,42	
TOTAL DO SUBITEM 10.0							R\$ 50.795,10	11,91%
12.0		DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						
12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	309,25	R\$ 1,86	R\$ 2,31	R\$ 715,73	
TOTAL DO SUBITEM 12.0							R\$ 715,73	0,17%


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA



Anexo II – Especificações técnicas/ Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	%
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLICOES	100%						100%	0,44%
02	MOVIMENTO DE TERRA	100%						1.862,92	100%
03	COBERTURA							4.204,50	0,99%
04	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	70%	30%	20%	50%	30%		43.259,21	10,14%
05	ALVENARIA - VEDAÇÃO	81.356,27	28.868,97	80%				96.223,24	22,55%
06	IMPERMEABILIZAÇÃO		32.078,62	60%				40.723,27	9,55%
07	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS		20%	50%	40%			2.043,21	0,48%
08	ESQUARIAS		19.994,41	48.966,02	30%			99.972,03	23,43%
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			12.160,58	20%	50%		40.535,28	9,50%
10	INSTALAÇÕES HIDÁULICAS				40%	60%		46.297,40	10,85%
12	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					40%	60%	50.795,10	11,91%
	PARCIAIS SIMPLES	73.423,69	81.439,99	80.169,02	79.064,52	81.341,89	31.192,79	715,73	0,17%
	PERCENTUAIS SIMPLES	17,21%	19,09%	18,79%	18,53%	19,07%	7,31%	426.631,90	100%
	PARCIAIS ACUMULADAS	73.423,69	154.863,68	235.032,70	314.097,22	395.439,11	426.631,90		
	PERCENTUAIS ACUMULADOS	17,21%	36,30%	55,09%	73,62%	92,69%	100,00%		

Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Item	DISCRIMINAÇÃO	%
A	BONIFICAÇÃO	5,50%
B	DESPESAS INDIRETAS / FINANCEIRAS	5,36%
B.1	Administração Central	3,00%
B.2	Segurança patrimonial e Risco	1,77%
B.3	Despesas Financeiras	0,59%
C	DESPESAS FISCAIS	10,65%
C.1	COFINS	3,00%
C.2	PIS	0,65%
C.3	ISS	5,00%
C.4	CPRB	2,00%

$$B.D.I. = ((C1+AGIS+B+C)(1+DE)(1+L)) / (1-DI) - 1$$

Fonte: TCU

Observações:

- 1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que
- 2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa
 - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do
- 4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.


Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.702.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A VOTO DE OBRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
Grupo B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B.2	Feriados	4,16%	0,00%
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%
B.4	13º Salário	11,05%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	2,79%	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	10,09%	7,61%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,12%	17,36%
Grupo C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%	4,74%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%	0,26%
C.3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,78%
C.5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	TOTAL DO GRUPO C	16,40%	12,37%
Grupo D			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	2,92%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,64%	3,34%
PERCENTUAL TOTAL (A+B+C+D)			

* Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

End.: Av. Pres. Castelo Branco, 635 – Centro, CEP: 68.644-000 - Santa Luzia/PA - Fone: (91) 3445-1438
CNPJ: 63.887.848/0001-02

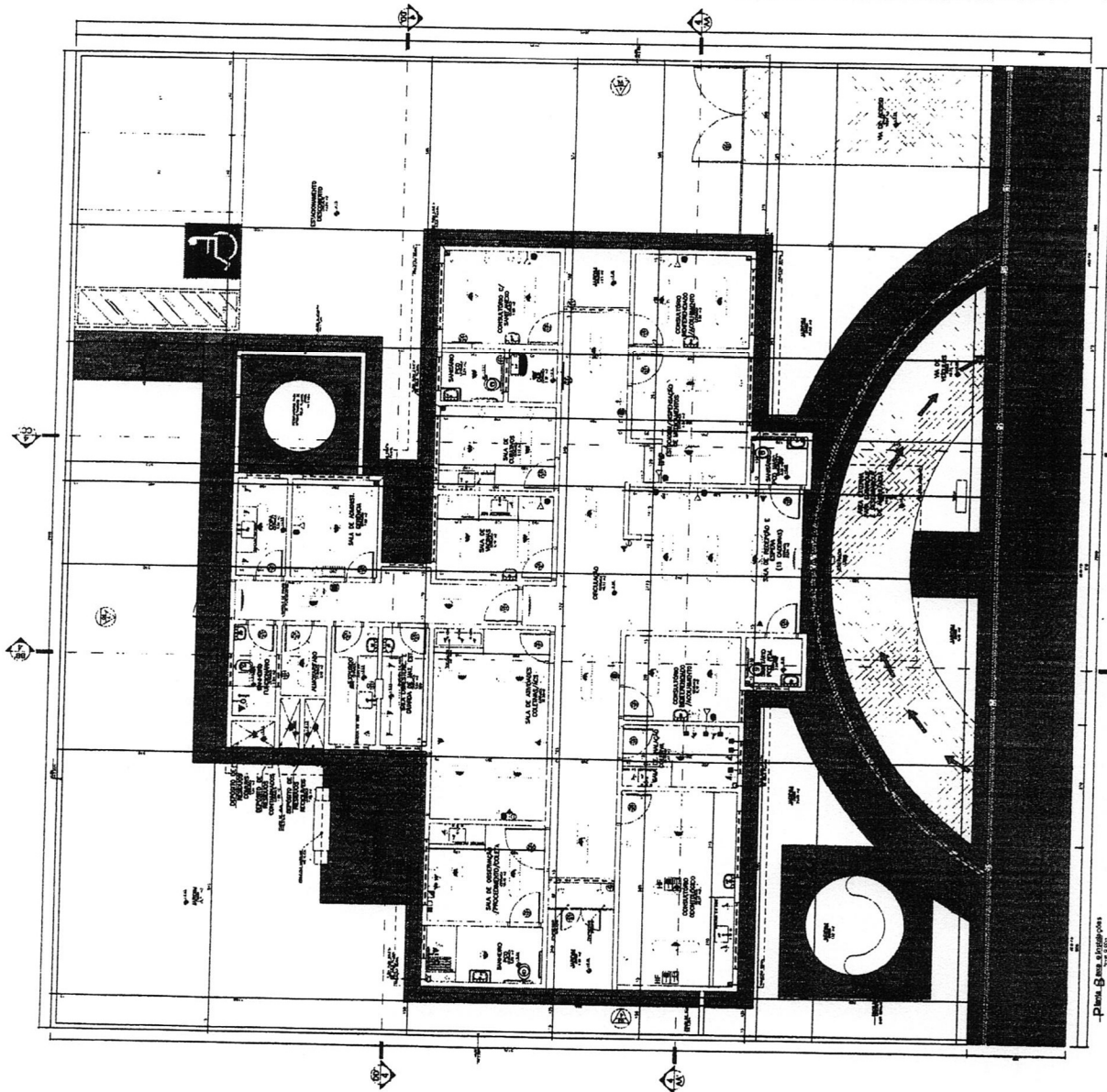


Anexo III – Projetos e Plantas.

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA FUTURA




Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA



Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.702.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA

Ordem	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALVENARIA	m²	1.200,00	12,00	14.400,00
02	CONCRETO	m³	150,00	120,00	18.000,00
03	FERRO	kg	1.200,00	1,00	1.200,00
04	MADEIRA	m³	10,00	100,00	1.000,00
05	PAVIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
06	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
07	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
08	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
09	JANELA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
10	MOBILIÁRIO	unidade	10,00	100,00	1.000,00
11	OUTROS	unidade	10,00	100,00	1.000,00
12	PROJEÇÃO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
13	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
14	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
15	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
16	JANELA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
17	MOBILIÁRIO	unidade	10,00	100,00	1.000,00
18	OUTROS	unidade	10,00	100,00	1.000,00
19	PROJEÇÃO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
20	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
21	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
22	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
23	JANELA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
24	MOBILIÁRIO	unidade	10,00	100,00	1.000,00
25	OUTROS	unidade	10,00	100,00	1.000,00
26	PROJEÇÃO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
27	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
28	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
29	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
30	JANELA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
31	MOBILIÁRIO	unidade	10,00	100,00	1.000,00
32	OUTROS	unidade	10,00	100,00	1.000,00
33	PROJEÇÃO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
34	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
35	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
36	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
37	JANELA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
38	MOBILIÁRIO	unidade	10,00	100,00	1.000,00
39	OUTROS	unidade	10,00	100,00	1.000,00
40	PROJEÇÃO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
41	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
42	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
43	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
44	JANELA	unidade	10,00	100,00	1.000,00
45	MOBILIÁRIO	unidade	10,00	100,00	1.000,00
46	OUTROS	unidade	10,00	100,00	1.000,00
47	PROJEÇÃO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
48	REVESTIMENTO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
49	TELHADO	m²	1.200,00	10,00	12.000,00
50	PORTA	unidade	10,00	100,00	1.000,00

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
PLANTA DE FUNDAÇÕES

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

02/20

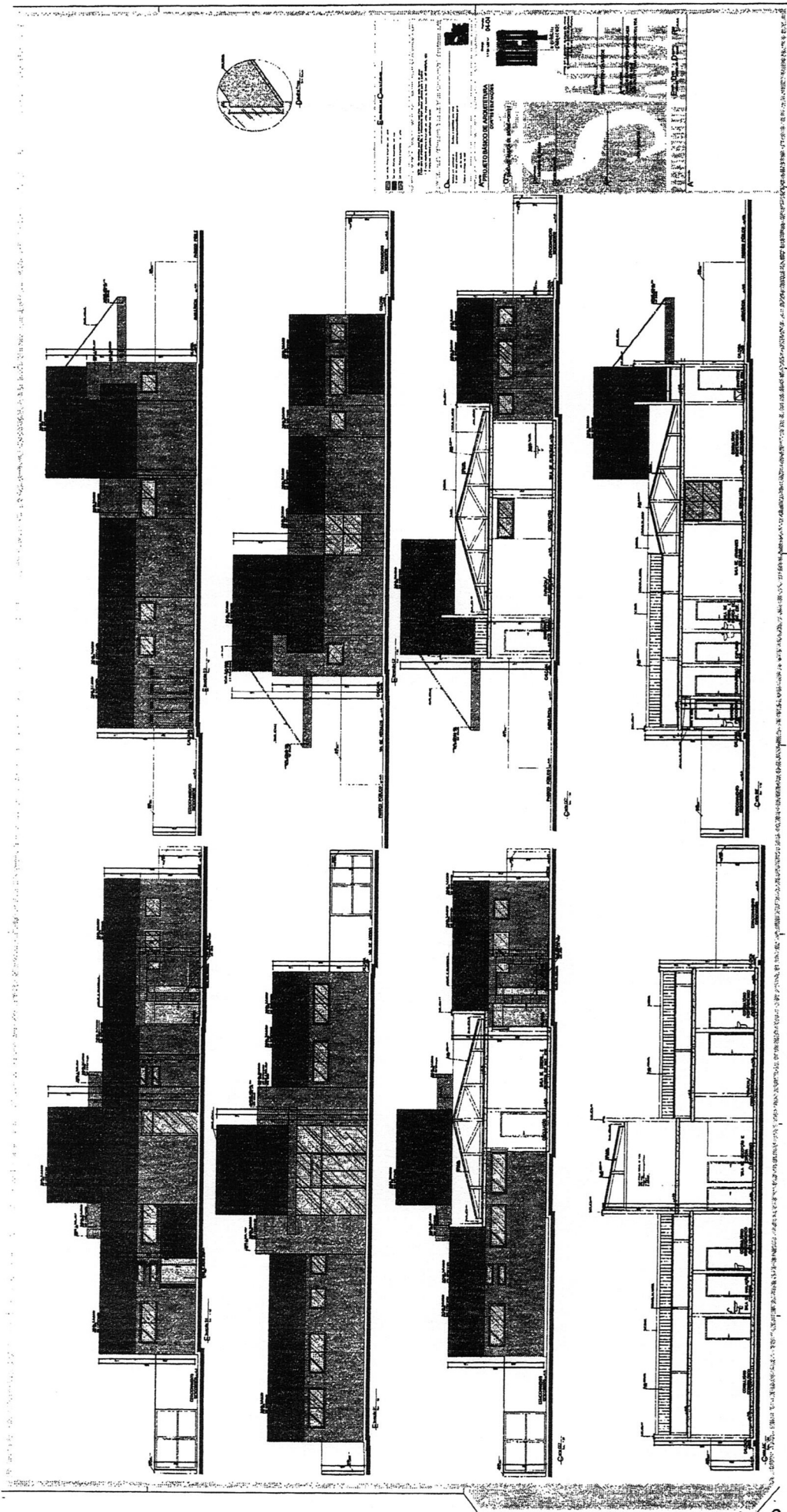


PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
PLANTA BAIXA LAYOUT

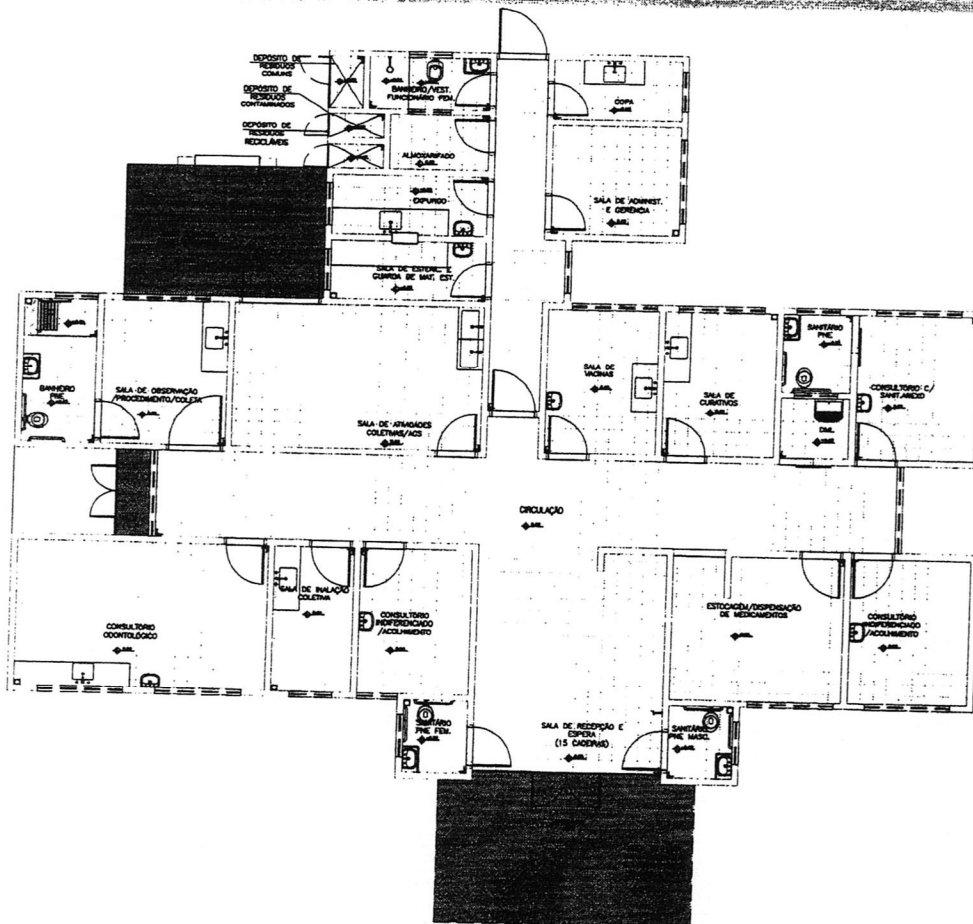


Full of P.T. **Resny**


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA




 Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.702.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA



Planta Baixa Acabamento Piso

Nível: 0,00
Escala: 1:100

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS INTERNOS

LEGENDA - ACABAMENTO PISO

- PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 30x30cm, COM CINZA CLARO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJANTE EPÓXI NA COR CINZA CLARO.
- CIMENTADO, POLIDO E IMPERMEABILIZADO COM TRAÇO 1:3-4 (CIMENTO, AREIA CRUZA E PEDRA BRITADA) EM PLACAS DE CONCRETO DE FOX = 250 MM/CMZ, COM ESPESURA DE 5cm.
- SOLDADA DE GRANITO CINZA COMUMAB = 2cm



Dúvidas e sugestões pelo email:
plantas@qualifica@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor de cota prevalece ao de escala.

O **pro** UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
P **proprietário:** Ministério da Saúde
A **autor:** Detalhamento Acabamentos-Piso
A **autor:** Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

DETALHE: 02

CÓDIGO: DET. ACABAMENTOS-1

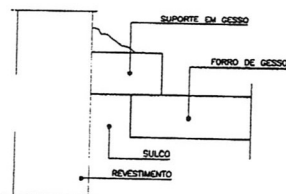
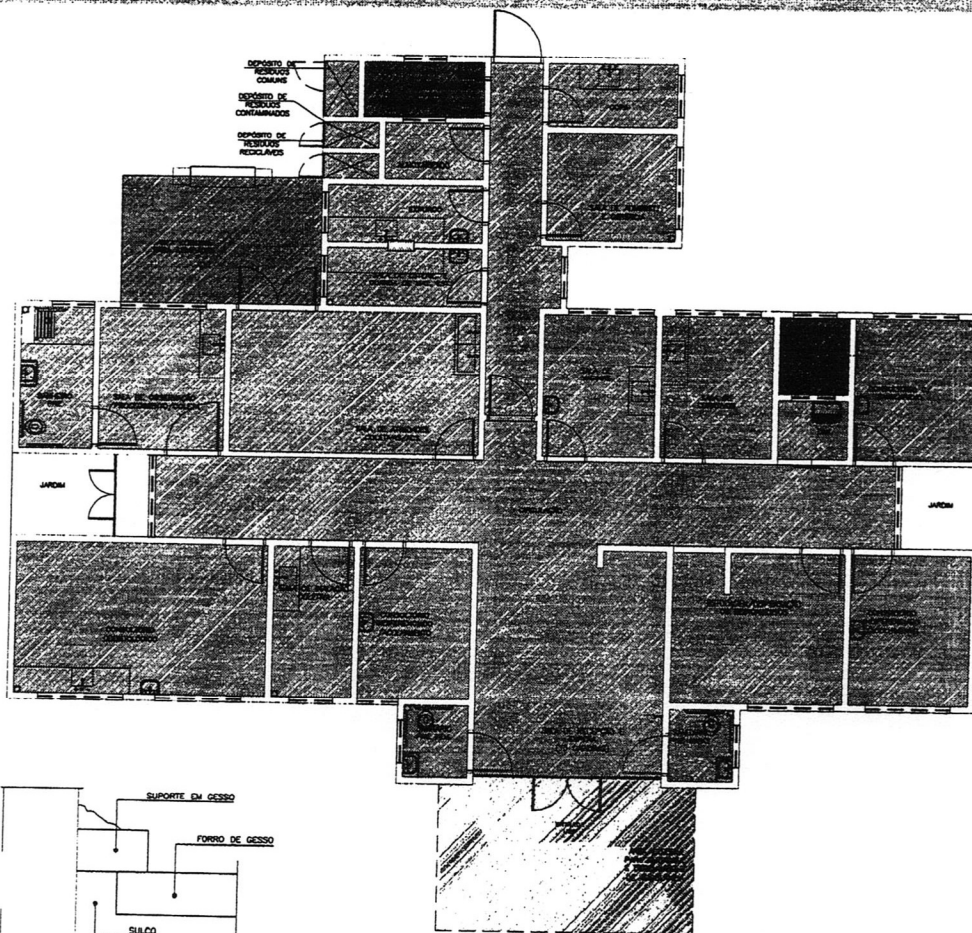
ESCALA: Indica

DATA: Agosto/2013

DESENHO: Juliana



Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA



Detalhe - Junta de Dilatação
Sem Escala

Planta Baixa Acabamento Teto

Nível: 0,00
Escala: 1:100

LEGENDA - FORRO DE GESSO

- FORRO DE GESSO TIPO MONOLÍTICO, COM PLACA PRÉ-MOLDADA, ENCAIXE MACHO-FEMEA, $s=30mm$, INSTALADO A 240CM DO PISO ACABADO.
- SEM FORRO, POLICARBONATO APARENTE, ($n=2,80m$).
- SEM FORRO, POLICARBONATO APARENTE, ($n=3,30m$).
- SEM FORRO (LATE) PINTURA PAU, COR BRANCO NEVE, LATE ($n=2,80m$).

OBS: PREVER JUNTA DE DILATAÇÃO NOS FORROS DE GESSO CONFORME DETALHAMENTO.
OBS: AS ALTURAS DO FORRO DE GESSO DEVERÃO SER VERIFICADAS CONFORME AS DADAS INSTALAÇÕES.
OBS: OS DUCTOS E OUTROS DEVERÃO SER VERIFICADOS CONFORME PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.
OBS: TODOS OS FORROS DE GESSO TERÃO MASSA CORRIDA COM PINTURA ACRÍLICA SEM-BRILHO.
OBS: TODOS OS FORROS SERÃO REVESTIDOS COM MASSA ACRÍLICA E APLICAÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA SEM-BRILHO.



Dúvidas e sugestões pelo email:
plantasqualifica@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor de cota prevalece ao de escala

UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
Proprietário: Ministério da Saúde
Autor: Detalhamento Acabamentos-Teto
Arquiteto: Carlos Marchesi - CAU 61.786-9

DETALHE 03

CODIGO: DET ACABAMENTOS 1

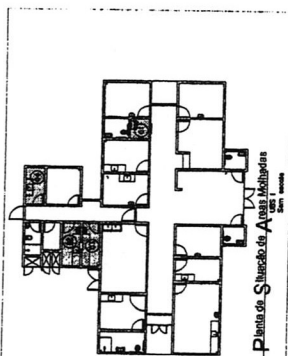
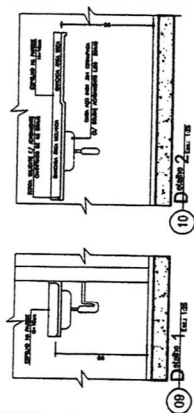
ESCALA: Indicada

DATA: Agosto/2013

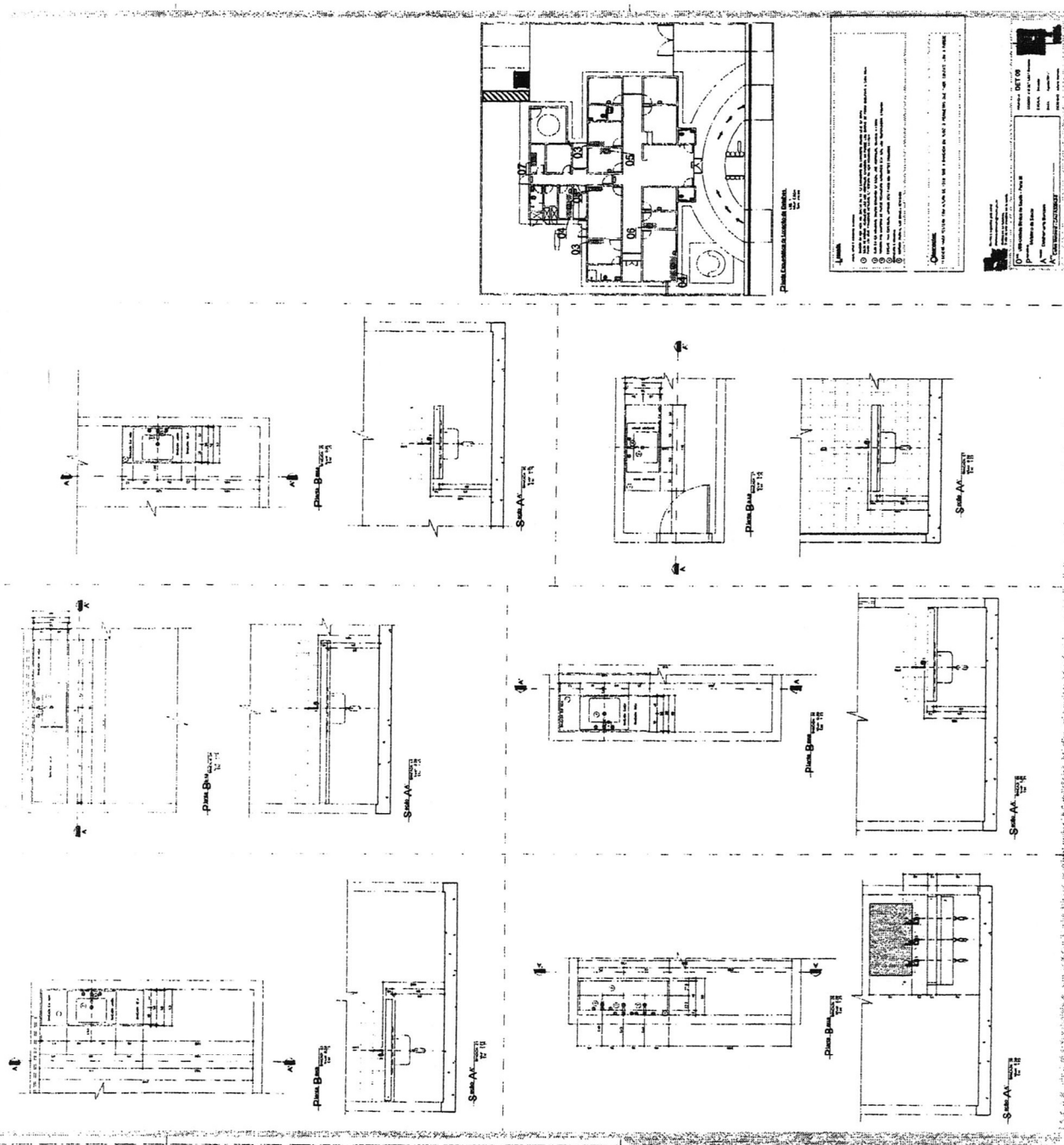
DESENHO: Juliana



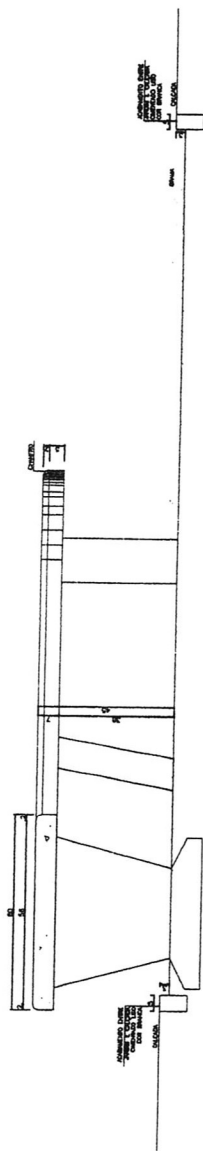
Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

[illegible][illegible]

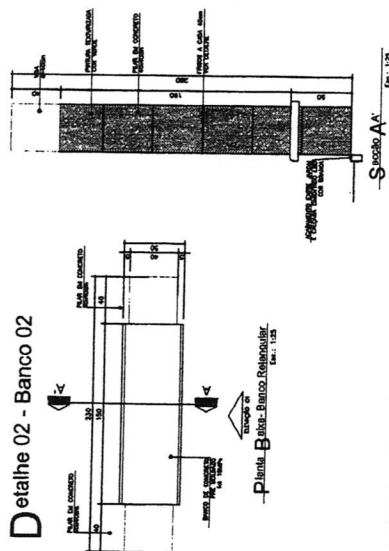
Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA



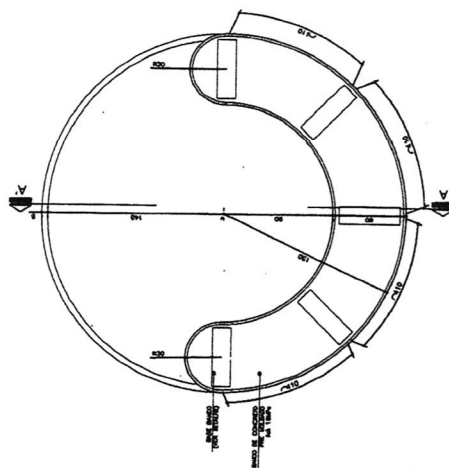

 Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.762.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA



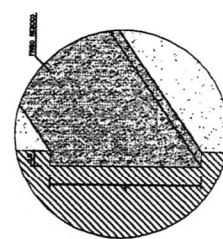
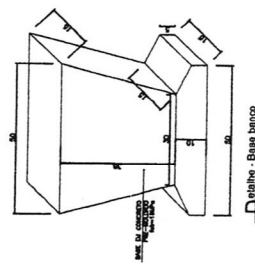
Detalhe 02 - Banco 02



Detalhe 01 - Banco 01



Planta Banco Banco Circular

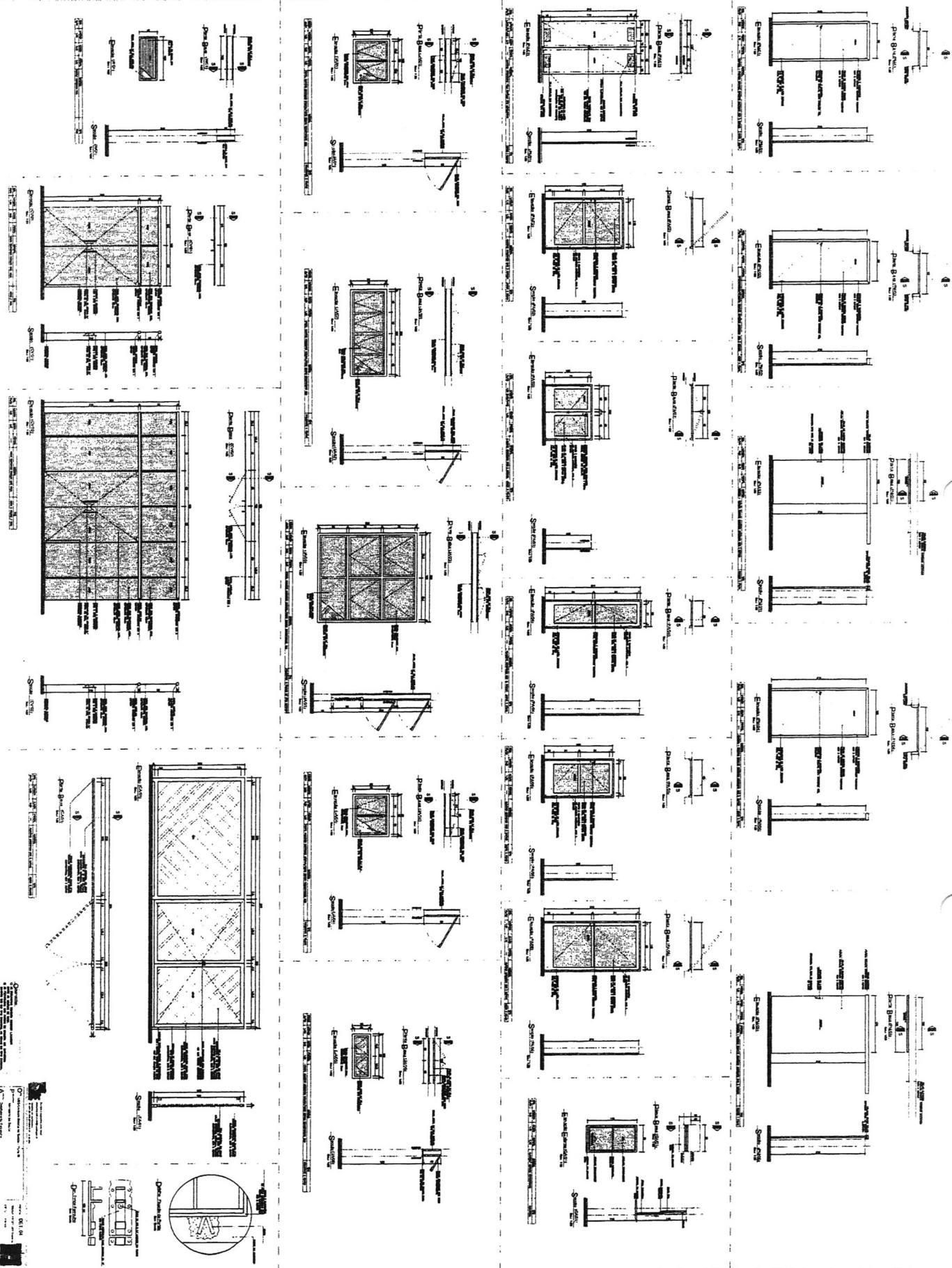


Planta Banco Banco Circular

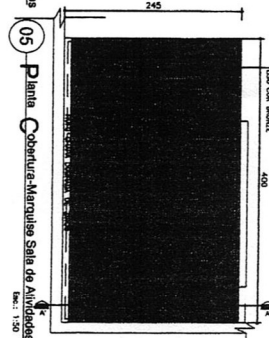
DETALHE 09
COMANDO DET. BANCO INTERNO
Escala: 1:10
Data: 02/04/2011
Assinatura: [Assinatura]

01 - Unidade Básica de Saúde - Faria I
Projeto: [Projeto]
Arquiteto: [Arquiteto]
Arquiteta: [Arquiteta]

Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA



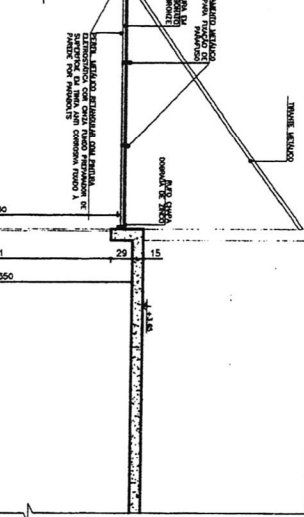

 Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.702.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA



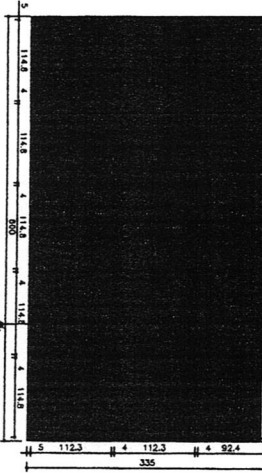
05 **Planta Cobertura-Marquise Sala de Atividades**
Esc.: 1:50



06 - Seção A-A: Marquise Sala de Atividades
Esc.: 1:50



03 Sección A-A- Marquise Entrada Principal



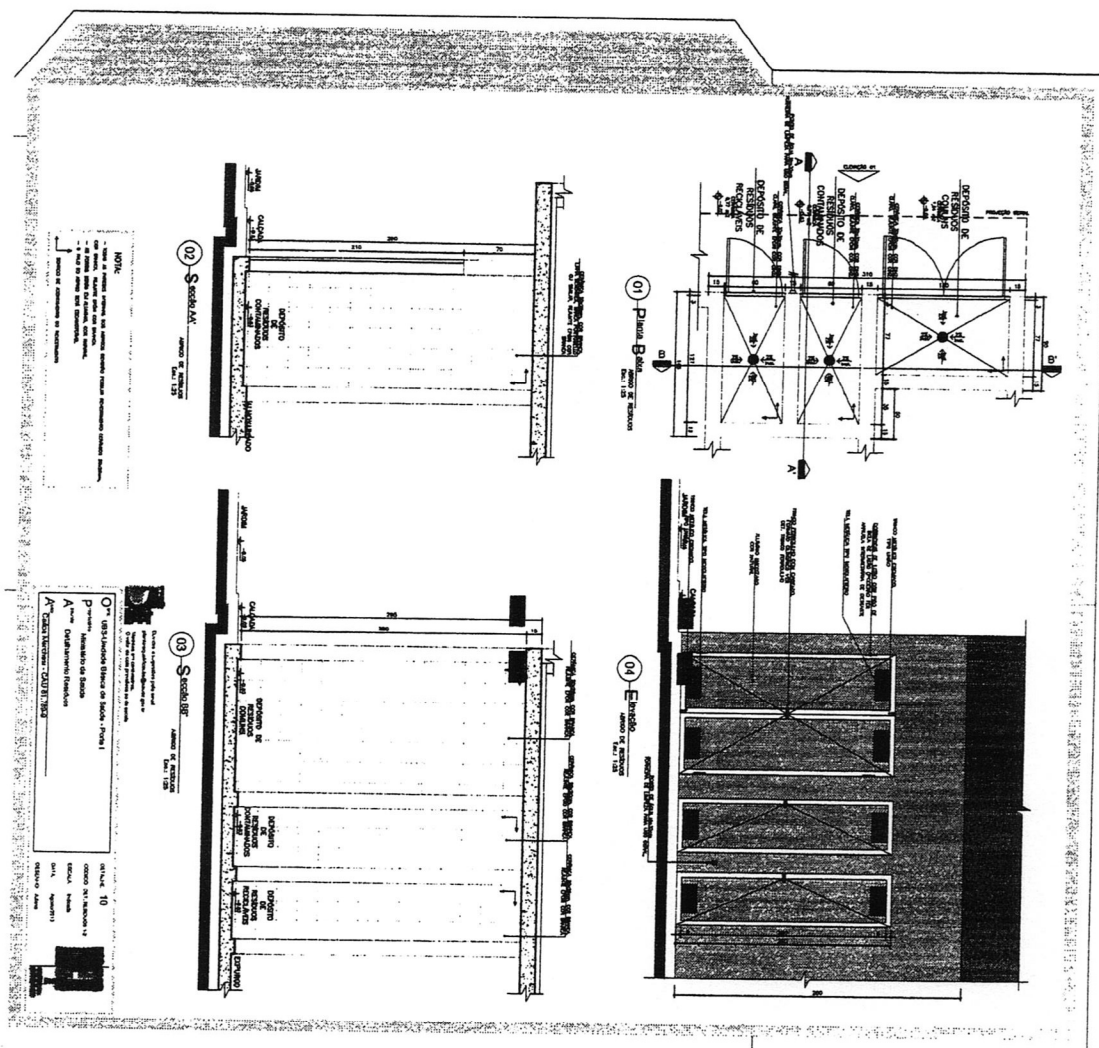
02 Planta Cobertura-Marquise Entrada Principal

NOTA:
As medidas dos pontos da estrutura metálica, muros e detalhes de fixação devem obedecer o previsto no Projeto Estrutural, Metálico Especifico

O UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
P ^{regional} Ministério da Saúde
A ^{estado} Departamento Marquizes
A ^{local} Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

DETALHE:	08
COTNO:	DET. MARQUES 1-1
ESCALA:	Interna
DATA:	Ago/2013
DESLHO:	Adm


Antônio Ospaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA




Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.762.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40 \text{ MPa}$), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica. Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as



Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.762.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação das duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais).

Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado gráúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

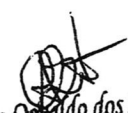
Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos). O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

7. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:


Antônio Ospaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

9. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

10. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

11. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes; Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

12. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.


Antônio Osório dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

12.2. PISO CERÂMICO

12.2.1. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

12.2.2. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

12.2.3. PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor

Verde petróleo (ver detalhamento).

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica

Branco Neve (ver detalhamento).

- A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

13. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1. PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações). Cores utilizadas:

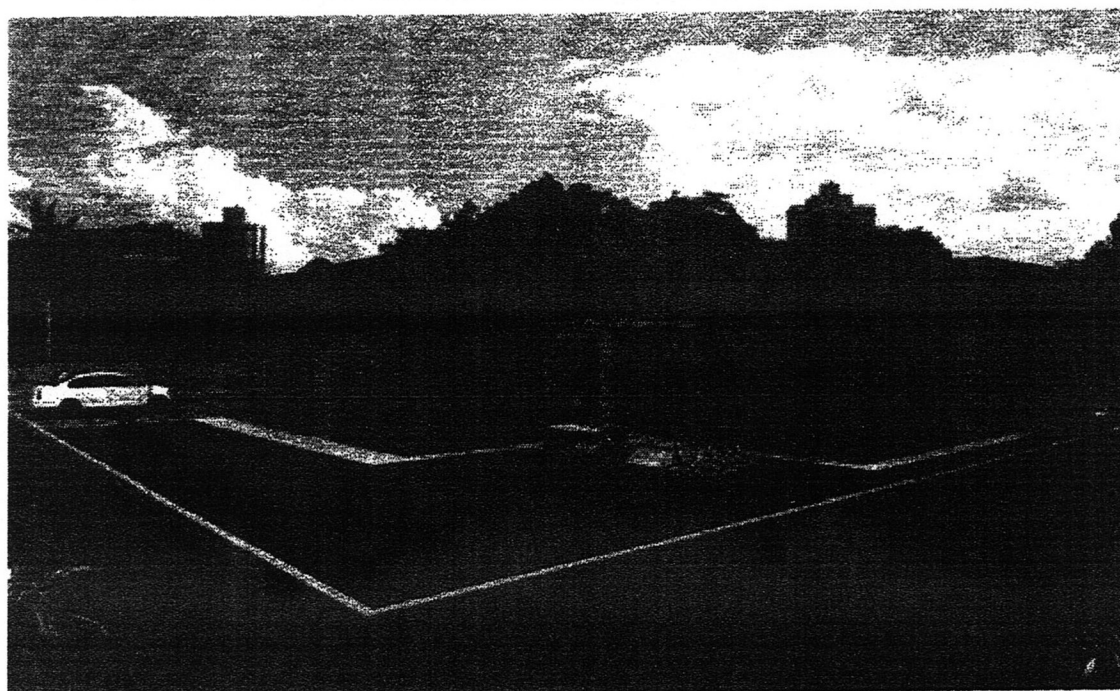
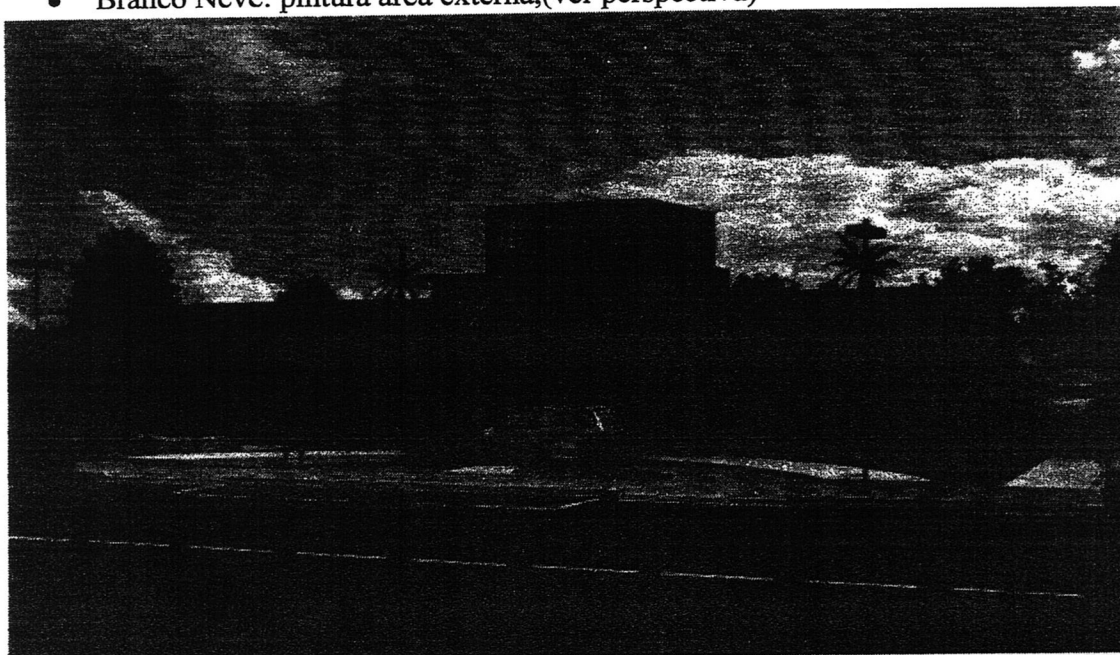
- Verde: pintura área externa, (ver perspectiva)



Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

- Cinza: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Branco Neve: pintura área externa,(ver perspectiva)



A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO

Será utilizado nos estacionamentos guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada.

Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

13.3. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.


Antônio Oivaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

14. ESQUADRIAS

14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante - HAS em alumínio comprimento 40cm.



Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

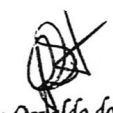
17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.
- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

20. COBERTURA

20.1. TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

20.2. Calhas:

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

21. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

22. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

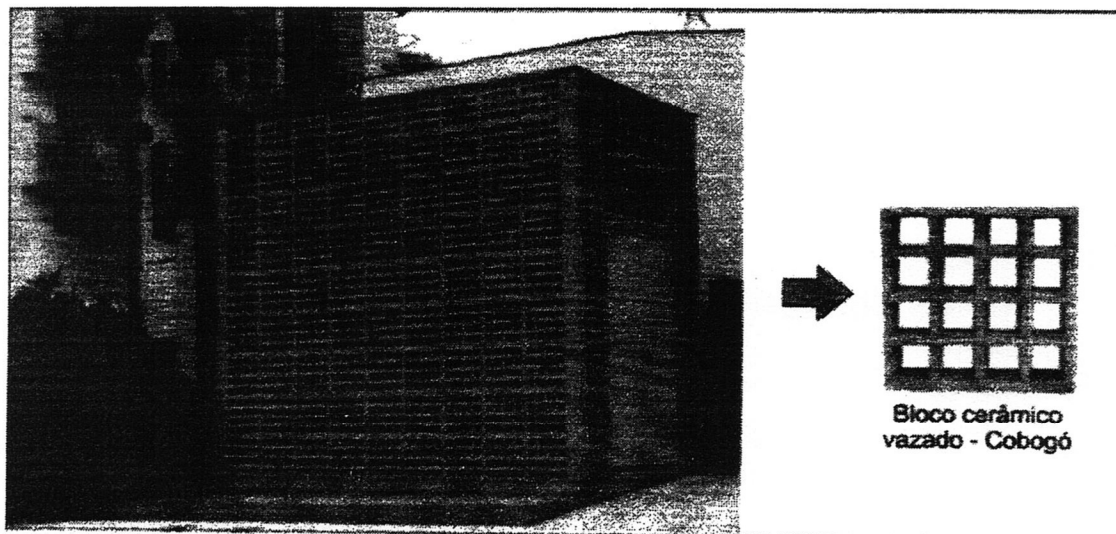
Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)

Elemento vazado (cobogó) de cimento bruto, 39x39x10cm,



Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA



24. HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

25. AMBIENTES DO PROJETO

Térreo – Nível 0,00	
SETOR DE CONSULTA	ÁREA (m2)
Sala de Recepção e Espera	23,84
Sanitário PCD Masc.	2,55
Sanitário PCD Fem.	2,55
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,10
Sala de Inalação Coletiva	6,47
Consultório Odontológico	20,47
Banheiro PCD	5,95
Sala de Observação/ Procedimento/ Coleta	10,15
Sala de Atividades Coletivas/ ACS	20,30
Sala de Vacinas	9,10
Sala de Curativos	9,10
Sanitário PCD	3,04
DML	2,32
Consultório c/ Sanit. Anexo	9,80
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,80
Estocagem/ Dispensação de Medicamentos	14,00
SERVIÇOS	ÁREA (m2)
Sala De Esteril. E Guarda de Mat. Est.	5,04
Expurgo	5,04
Almoxarifado	2,90
Banheiro/ Vest. Funcionário Fem.	3,64
Copa	4,50
Sala de Administ. E Gerência	7,80
Abrigo de Resíduos Contaminado	1,00
Abrigo de Resíduos Recicláveis	1,00
Abrigo de Resíduos Comum	1,04


Antônio Osvaldo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CPF: 002.702.992-11
 CREA-PA: 26818-D/PA

Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 26.818 – D/PA



ANEXO IV - Modelos





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____, DE OUTRO LADO A EMPRESA: _____, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE _____ N.º _____, TENDO POR OBJETO A _____, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada GLOBAL, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº _____, através do **Fundo Municipal de** _____, neste ato, representado por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____ e o Secretário Municipal de xxxxxxxx e Gestor do Fundo Municipal de xxxxxxxx, Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: _____, com sede na _____ nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu Procurador, Sr (a) _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços nº _____, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA Global, O OBJETO LICITADO, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município e anexos q do edital fazem parte.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO

2.1 -De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 00,00** (_____).

2.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição realizada pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em



nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2 -As medições serão realizadas, quinzenalmente, pela Equipe Técnica do Fundo Municipal de Saúde, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.3 -No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

3.4 - Os pagamentos serão de acordo com as medições mensais realizadas pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.1 O prazo contratual vigorará até a execução total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados os limites legais para aditivo.

4.2 -O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;

4.3 – Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

4.4 -Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1 -O Município de _____ indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

5.1.2 -Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 -A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições,



não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 - Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4 - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.5 - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

8.1.6 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7.1 - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.8 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia;

8.1.9 - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

8.1.10 - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto



da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 5X2,40, indicando que se trata de uma obra do Município de _____, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

8.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2-Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 -Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1 -O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

10.1.2 -Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

10.1.3 -A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 -Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

11.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

11.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

11.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5 -A paralisação injustificada dos serviços;

11.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.1.1.8 - A decretação de falência;

11.1.1.9 - A dissolução da sociedade;



11.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

11.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

11.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.1.2.2 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

11.1.2.3 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

11.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;

b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda :

12.1.1 – Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;

12.1.2 - Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

12.1.3 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.4 - Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

12.1.5 - Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/PA no tocante a providências com relação a regularização das A.R.Ts. indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Em cumprimento ao item “4”, letra “c” do Edital de _____ nº _____ a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por **DEPOSITO e/ou FIANÇA BANCÁRIA** no valor correspondente a 1, % (um) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1 - O valor total, orçado para o objeto POR EMPREITADA GLOBAL, e a dotação orçamentária a ser alocada,

